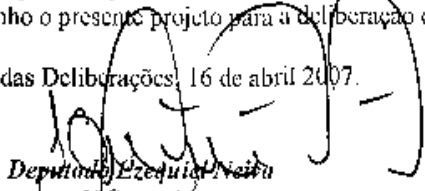


|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                         | Recebido e Autuado, inscrite-se no<br>Pauta<br>19.04.2007<br>PROJETO DE LEI<br>038/07<br> |
| PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b><br>Assembleia Legislativa<br>19 ABR 2007<br>Protocolo <u>044/07</u><br>Processo <u>038/07</u> |                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | AUTOR Deputado Ezequiel Neiva - PPS                                                                                     |                                                                                                                                                                              |
| <p>Cria a obrigatoriedade de apresentação em LIBRAS (língua brasileira de sinais), para as publicidades institucionais e de utilidade pública, veiculadas a nível estadual.</p> <p>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:</p> <p>Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de apresentação em LIBRAS (língua brasileira de sinais), para as publicidades institucionais e de utilidade pública, veiculadas a nível estadual.</p> <p>Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.</p> <p>Plenário das Deliberações, 16 de abril 2007.</p> <p style="text-align: center;"><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p>A presente proposição tem por objetivo proporcionar a inclusão social aos cidadãos e cidadãs do Estado, que têm deficiência auditiva e que não são contempladas pelas informações veiculadas nos meios de comunicação no Estado de Rondônia em uma linguagem acessível.</p> <p>De certa forma o Poder Público tem por obrigação levar as informações a todos, em consideração aos princípios constitucionais, em especial aos de Publicidade e de Igualdade.</p> <p>Neste momento, coube-nos a missão de propor o presente projeto de lei que visa aproveitar o potencial dos deficientes auditivos no mercado de trabalho, quando da divulgação de concursos públicos também com a utilização da Língua Brasileira de Sinais (Libras), atingindo a todos.</p> <p>Por fim, acreditamos ser um público que também merece atenção e respeito das instituições e do poder público em geral é que encaminho o presente projeto para a deliberação dos nobres pares.</p> <p style="text-align: center;">Plenário das Deliberações, 16 de abril 2007.</p> <p style="text-align: center;"><br/>         Deputado Ezequiel Neiva<br/>         3º Secretário</p> |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                              |